



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL N° 2947/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL) PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 29/11/2019 – 08h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 13/12/2019 – 08h50min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/12/2019 – 08h55min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13/12/2019 – 09h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL

Caçapava do Sul, 26 de novembro de 2019.

**RUDINEI DIAS MORALES,
Pregoeiro.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para **AQUISIÇÃO DE UM CASTRAMÓVEL**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**.

1 – DO OBJETO:

1.1 Aquisição de um Trailer, novo, para uso como Unidade Móvel para atendimento e castração de animais de pequeno porte – **CASTRAMÓVEL**, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.2 As propostas de preços para aquisição do Trailer (Castramóvel) deverá abranger todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, conforme consta do descritivo do Anexo I (Termo de Referência).

1.3 Considera-se “equipamento”, para fins do disposto neste Edital, todo o conjunto englobando o Trailer, equipado com todos as instalações, mobiliários e equipamentos previstos no Termo de Referência.

1.4 O equipamento deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde) e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega do equipamento.

1.5 No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega técnica do equipamento, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, atualizados e em língua portuguesa.

1.6 O prazo de entrega do equipamento não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.7 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação (chassi e estrutura), transformação e funcionamento do equipamento, dos móveis e equipamentos constantes no mesmo, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado da data de recebimento definitivo do objeto pelo Município.



1.8 Todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde a retirada do objeto nas dependências deste órgão até a sua devolução para o mesmo, serão suportados pela Licitante vencedora.

1.9 A garantia deve ser prestada num prazo máximo de **7 (sete)** dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de **2 (dois)** dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

1.10 Deverão ser respeitados os prazos constantes dos manuais de cada fabricante, já a assistência técnica dos supracitados deverão ser prestados por fabricante através de sua rede credenciada.

1.11 A garantia do equipamento no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Caso o equipamento necessite de reparos durante o período de garantia, o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, a CELIC ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.



- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) Comprovação de aptidão por meio de **Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de equipamento similar ao objeto licitado (Unidade Móvel de Castração). A(s) Certidão(ões) e o(s) atestado(s) deverão mencionar o fornecimento satisfatório, indicando o equipamento e os dados do emitente.
- j) Comprovação de Registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, relativo aos equipamentos de Saúde que compõem o conjunto do Castramóvel e que requerem Registro.
- k) **DECLARAÇÃO** da própria proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- l) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III**.
- m) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo IV**).
- n) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), quando for o caso.

4.1. A documentação referida nas alíneas A à H poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC** válido na data para a apresentação das propostas.

4.1.1. Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via e-mail **licitacao@cacapava.rs.gov.br** ou **licitacao@farrapo.com.br**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia



autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial, com original para que se proceda à autenticação ou via Internet em que se verifique sua autenticidade.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços**, a qual deverá ser anexada ao sistema deverá consignar expressamente, o **valor total do Trailer**, equipado com todas as instalações, mobiliários e equipamentos previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital, indicando ainda a **marca e modelo dos itens que compõem o conjunto**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos equipamentos.

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Prazo de entrega do equipamento não superior a 90 (noventa) dias após a convocação,

6.8. Preço total, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.

6.9. Prazo de garantia do Trailer e demais equipamento de no mínimo um ano.

6.10. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de



negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando através do chat, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme **item 7.3** acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta melhor classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor



classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

7.17. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, via e-mail (**licitacao@farrapo.com.br** ou **licitacao@cacapava.rs.gov.br**), a documentação relacionada no item 4.

7.19. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via e-mail, o Licitante deverá entregar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000
Setor de Licitações

7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias a contar da entrega do equipamento completo e o restante no prazo de 30 (trinta) dias.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.4 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 10.02.10.122.0106.2.140 – 44.90.52.00 – Red. 1199 Rec. 40.**

8.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9. PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado a seu favor;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

e) **Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- Nos casos definidos na letra c acima, por 1 (um) ano.

- Nos casos definidos na letra d acima, por 2 (dois) anos.

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)



dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.10. O **Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Idoneidade – Anexo II, a Declaração de que não emprega menor – Anexo III, Declaração de que não possui**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Servidor Público (Anexo IV), Minuta do Contrato (Anexo V) e Modelo de proposta (Anexo VI) são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 26 de novembro de 2019.

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.**



ANEXO I

Termo de Referência da Unidade Móvel (Castramóvel)

1. OBJETIVO:

Adquirir 1 (um) trailer, para uso como **Unidade Móvel para atendimento e castração de animais de pequeno porte - Castramóvel**; Reboque; Novo sem uso; ano de fabricação 2019; Cor branca lado interno da Unidade e lado externo branco, deverá ser customizado como Unidade Móvel Veterinária, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento aos animais e ao público.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição da Unidade Móvel de Esterilização, **Castramóvel**, tem como finalidade o controle de natalidade da população de cães e gatos do município de Caçapava do Sul, portanto essa aquisição se faz necessária para reduzirmos o crescimento populacional de animais errantes, diminuindo a incidência de doenças zoonóticas, como é o caso da leishmaniose, raiva, tungiase, sarna, entre outras; apoiar o desenvolvimento de ações com intuito de orientar e conscientizar a população em relação à posse responsável dos animais e a importância da castração, para o controle de natalidade. Ato reconhecido como necessário dentro das ações em Saúde Pública, envolvidas no contexto da convivência humana, sucedendo por questões de bem-estar animal que valorizam acima de tudo a proteção animal, numa sociedade que começa a se apresentar mais justa e que respeita os animais.

3. MODALIDADE:

Aquisição Imediata

4. PRAZO DE ENTREGA:

Até 90 (noventa) dias, contados da emissão do empenho, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.



5. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Menor preço.

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

No mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Edital.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Uma unidade Móvel (Trailer Veterinário) para Castração de Animais de Pequeno Porte – Castramóvel.

7.1 Contendo as seguintes especificações:

7.2 - Dimensões:

Comprimento mínimo total 7,50m e máximo total 8,00m;

Carroceria mínimo 5,90m e máximo 6,50m;

Largura mínima da carroceria 2,35m e máxima da carroceria 2,45m;

Altura Externa mínima 2,90m e máxima 3,00m;

Altura Interna (pé direito) mínimo de 2,30m.

7.3 - Todo o conjunto do Chassis e seus componentes

7.3.1 - Chassi - fabricados em aço carbono 1020, tubular quadrado, na espessura 1/8 dobrado a frio, montados sobre gabaritos sendo fixado a estrutura com o processo de solda MIG; 05 (cinco) suportes de apoio niveladores/sapatas de ancoramento, mecânicos, cambão de engate manobra de bequilha de nivelamento regulável com rodas com patola escamoteável, numeração do Chassi gravada em 02 (dois) pontos e chapeamento externo em aço-carbono com chapas de alumínio antiderrapante.

7.3.2 - Estrutura - Montadas em perfil de alumínio tubular quadrado de 25mmX25mm na liga 6063 têmpera T5 em gabaritos presos através de cantoneiras e rebites de alumínio.

Sendo a estrutura rebitada, colada e prensada diretamente aos revestimentos internos e externos, dando à mesma uma espessura de 25mm. Isolamento térmico com isopor de alta densidade de espessura 25mm em toda a carroceria do trailer.

7.3.4 - Eixos e Suspensão - deverá possuir tratamento antioxidante totalmente zincado a fogo, a união da estrutura da base com longarinas estruturais em perfis "U", reforçadas com



ação, comprimento do eixo 2,40m, com capacidade excedente ao PBT, total do reboque (reforçado com margem de erro para 2000kg), oscilação individual por roda, amortecedores a gás verticais com mãos francesas duplas; **02 (dois) eixos interligados** por sistema trucado de movimentação integrada em "U", 04 (quatro) pneus de 8 (oito) lonas, dotado de feixe de molas compatível com a capacidade de carga do Trailer, alavanca de freio estacionário para manobras quando desacoplado e sistema de desligamento manual do freio para manobras em ré, conjunto de engate com sistema de freio inercial conjugado automático.

7.3.5 - Piso - composto por 03 (três) materiais, primeira camada com função de vedação/estrutura em chapa galvanizada e fixada diretamente no chassis, segunda camada com função acústica/estrutural em chapa de compensado naval de 15mm de espessura, colafenólica, fixada por parafusos auto-brocantes de acordo com a capacidade do parafuso, atravessando a chapa galvanizada e se ancorando diretamente no chassis, terceira camada com função de impermeabilização/proteção, manta LG hospitalar 2,0mm, antibactericida e anti-contaminação atendendo as normas RDC50.

7.3.6 - O revestimento interno das laterais, teto, portas e divisórias - serão conectados unidos por mão francesa e todas as uniões e junções são calafetadas, chapas de alumínio com pintura eletrostática branca, espessura 0,8mm, fixado a estrutura do baú, com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante (selante monocomponente base de Poliuretano livre de solventes), que garante maior vida útil da unidade.

7.3.7 - O revestimento externo da carroceria e isolamento térmico - em chapas de alumínio com pintura eletrostática branca, espessura 0,8mm, fixado. Teto (exterior, entre materiais e interior) com vedação tripla com proteção a raios ultra-violetas em selante monocomponente base de poliuretano livre de solventes, processo de fixação por fita dupla face vhd 4910 transparentes 9,5mm, não se admitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos de possíveis desprendimento do acabamento), tendo um acabamento com rigor estético.

7.3.8 - Na parede frontal - as colunas serão reforçadas com perfis de aço galvanizado para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores do ar.



7.3.9 - O acabamento externo do teto - deverá ser com calhas laterais tipo pingadeira”J” que facilita o escoamento da água, todas as junções serão impermeabilizadas com material a base de PU com acabamento em manta asfáltica, garantindo a total estanqueidade contra água e poeira em qualquer condições de uso.

7.3.10 - Pintura externa - das partes metálicas em PU na cor branca.

7.4 - 02 (duas) rampas de acesso retrátil - que sairão, ou serão encaixadas do meio do assoalho do trailer embaixo das 02 (duas) portas de acesso ao interior do módulo, fabricadas em perfis de aço-carbono em chapas de alumínio antiderrapante, com 02 (dois) pares de corrimão desmontáveis, fabricados em tubos de aço inoxidável e 01 (uma) escada de 01 (um) degrau retrátil manual para facilitar a entrada ao trailer.

7.4.1 - (02) Toldos grandes retráteis manual - cobertura externa confeccionado em lona trançada tipo DURASOL de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto, sobre as portas de acesso ao interior do modulo, fabricado com estrutura de tubo de aço inoxidável, fabricado com braços zincados a fogo, dotado de mão francesa, abertura por catraca e calha de proteção, tamanho proporcional ao trailer.

7.5 - 05 (cinco) divisões no interior do módulo - sala de medicação pré-anestésica, sala de assepsia/paramentação, sala cirúrgica, sala pós-operatório, e banheiro;

7.5.1 - 03 (três) janelas - de vidro jateado, fabricadas em perfil de alumínio anodizado branco com abertura deslizante e sistema de fechamento automático, todas deverão possuir tela mosquiteiro instaladas por fora do trailer com sistema que possibilita a remoção para higienização, tela fabricada em fibra de vidro revestida por PVC malha 16/18, que poderão trabalhar abertas ou fechadas, a depender da utilização dos climatizadores de ar (quente e frio), 01 (uma) na sala cirúrgica, 01 (uma) na sala pós-operatória, 01 (uma) no banheiro.

7.5.2 - 02 (duas) portas inteiras externas de 0,80 metros de largura cada (entrada e saída) e 04 (quatro) portas internas - 03 (para as salas) de 0,80 metros de largura cada Sala do pós, sala do pré-operatório e sala cirúrgica e 01 (uma) de 0,60 metros de largura para o banheiro: –as (02) duas portas externas localizadas do lado direito, em aço-carbono por chapas de alumínio lisa, com acabamento em PVC, com tranca e fechadura completa, rolete tetra e borrachas reforçadas para vedação, com 01 (uma) janela em cada porta com vidros em acrílico transparente; **porta interna** - para separação das salas, devem



ser sanfonadas lisas, fabricadas em PVC branco e com sistema de fechamento por feixe em PVC, com trinco; **porta do banheiro** - porta sanfonada lisa, fabricadas em PVC branco e com sistema de fechamento por feixe em PVC, com trinco.

7.5.3 - Sala de Medicação Pré-anestésica (Pré-operatório) - dimensões mínimas **1,30mX2,45m** - 01 (uma) balança digital veterinária (conforme descrição detalhada em anexo) instalada em local apropriado; 01 (uma) mesa de atendimento fabricada toda em aço inoxidável (pés e tampo) com regulagem de altura e inclinação, com vincos, furo para escoamento e travas para amarração, com balde em alumínio, e suporte de soro acoplado em inox; 01 (um) conjunto mobiliário modular fabricado em MDF com prateleiras, gavetas e portas deslizantes todas as portas e gavetas com chaves, gabinete para lavatórios, dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de alavanca com espaço para lavagem e manuseio de instrumental; 01 (um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular, com prateleiras e portas deslizantes todas as portas e gavetas com chaves; 01 (um) kit display contendo: 01 (um) toalheiro para papel toalha, 01 (um) dispenser para sabonete líquido e 01 (um) dispenser para álcool em gel e 03 (três) máquinas de tosa profissional com 04 (quatro) lâminas nº 40 (quarenta) para tricotomia.

7.5.4 – Sala de antissepsia/paramentação – dimensões mínimas de **0,60m x 2,45m** – 01 (uma) pia de coluna para assepsia, 01 (uma) Autoclave horizontal digital capacidade mínima de 12 litros (conforme descrição detalhada em anexo); e 01 (uma) bancada em MDF para acomodar a Autoclave.

7.5.5 - Sala Cirúrgica (Centro Cirúrgico) - dimensões mínimas **2,40mX2,45m** - 01 (um) conjunto mobiliário modular com prateleiras, gavetas e portas deslizantes todas as portas e gavetas com chaves; 01 (um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular com portas deslizantes todas as portas com chaves; 01 (uma) mesa cirúrgica (descrição detalhada em anexo); 01 (uma) maca com guardas laterais desmontáveis (descrição detalhada em anexo); 01 (um) cilindro de oxigênio de 10 litros completo, contendo válvula O2 + fluxômetro + umidificador, com suporte fixado dentro da unidade; 01 (um) Foco de teto dirigível com 5 (cinco) lâmpadas de LED (descrição detalhada em anexo) em cima da mesa cirúrgica; 01 (um) aparelho de anestesia inalatória (descrição detalhada em anexo); 01 (um) monitor multiparamétrico (descrição detalhada em anexo); 01



(um) aspirador cirúrgico (descrição detalhada em anexo); 01 (um) laringoscópio (descrição detalhada em anexo); e 01 (um) colchonete térmico (descrição detalhada em anexo). Sistema de iluminação emergencial própria.

7.5.6 - Sala de Pós Operatório - dimensões mínimas **2,00mX2,45m, considerando nesta sala a construção do banheiro** – 01 (uma) mesa dobrável de parede , fabricada em MDF para prescrição médica; 01 (uma) bancada em baú fabricado em MDF com estofamento em COURVIN no assento e encosto na cor a ser definida, 01 (um) armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do baú estofado, com prateleiras e portas deslizantes todas as portas com chaves; 01 (uma) cadeira secretária com assento e encosto revestidos em courvin, braços com regulagem de altura e pés com rodízios; 01 (um) refrigerador branco do tipo frigobar de no mínimo 80 litros, e voltagem de 220v embutido no conjunto mobiliário modular; 01 (um) conjunto mobiliário modular com prateleiras, gavetas e portas deslizantes todas as portas e gavetas com chaves, gabinete para lavatórios, dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de alavanca com espaço para lavagem e manuseio de instrumental; 01 (um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular com portas deslizantes todas as portas com chaves; 01 (um) Armário fabricado em MDF com portas, porta cabides e gavetas, 01 (um) kit display contendo: 01 (um) toalheiro para papel toalha, 01 (um) dispenser para sabonete líquido e 01 (um) dispenser para álcool em gel, 01 (uma) gaiola para repouso dos animais (conforme descrição detalhada em anexo); 01 (um) cilindro de oxigênio de 10 litros completo, contendo válvula O2 + fluxômetro + umidificador, com suporte fixado dentro da unidade; 01 (um) Foco refletor móvel com lâmpada de LED (conforme descrição detalhada em anexo).

7.5.5.1 - 01 (um) banheiro – com dimensões de aproximadamente **1,00mX0,80m, o banheiro será instalado dentro do espaço que compreendera a sala de pós-operatório** - contendo 01 (uma) pia/cuba com gabinete, integrada ao sistema de forma a reutilizar a água dispensada na lavagem das mãos para a descarga dos dejetos 01 (um) vaso sanitário com caixa acoplada, para a utilização da equipe.

7.6 - Paredes e tetos - receberão isolamento com manta termoacústica ISOSOFT IE 50.

7.7 - Todo cabeamento - barramento e disjuntores e DPS (protetor de surto) serão conforme NBR e ABNT, divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em QDG



(Quadro de Distribuição Geral), iluminação será por lâmpadas de LED's, sobrepostas ao teto e atenderá as normas de luminotécnica, sendo instaladas também luzes de emergência com bateria própria na quantidade suficiente para atender as normas vigentes.

7.8 - Instalar pontos de energia - Para os equipamentos e nas proximidades das mesas, e balcões no padrão vigente e nas normas específicas, com tensão de 220Vac, suficientes para a interligação com todos os aparelhos elétricos instalados no interior no módulo. Os condutores serão de cobre flexíveis, encordoamento 5, isolação 0,6/1kV, com bitola compatível para cada circuito e bitola mínima de 2,5mm², com características de não propagação de chamas e autoextinção do fogo, devem ser instalados em eletrodutos rígido em PVC que não propague chama, impedindo o contato dos condutores com a carroceria e devem atender a norma NBR 15465, as cores dos cabos devem seguir a NBR 5410, fase cor preta, neutro cor azul e aterramento cor verde, ou verde/amarelo. As tomadas devem ser de três pinos com aterramento. Deve ser fornecida trado de aterramento com diâmetro de 17 mm x 1,5 m de comprimento com ponta rosqueável de bronze, para aterramento temporário, cabo de aterramento mínimo de 16mm², interligado ao chassi, e aterramento elétrico em bronze. Será fornecido 30 metros de cabo PP 3X16mm², fase cor preta, neutro cor azul e aterramento cor verde, ou verde/amarelo, encordoamento classe 5, com isolação dupla, entrada de energia com plugues industriais tipo Steck 2P+T, cor azul em ambas as pontas, com corrente 63 amperes. caixas de fusíveis de seguranças para as lâmpadas de sinalização externa; mínimo de 04 (quatro) disjuntores de segurança para rede de alimentação interna 220Vac e 12Vcc, 01 (um) disjuntor diferencial SDR anti-choque com teste, 01 (um) disjuntor geral 63Amp, 01 (um) disjuntor para tomadas internas e luminárias, 05 (cinco) luminárias fluorescentes, de com 02 (duas) lâmpadas de 20watts cada, mínimo de 13 (treze) tomadas. Conversor 2000W para 12Vcc/220Vac, com conjunto de baterias e carregador, para iluminação interna e externa e equipamentos do bloco cirúrgico, com autonomia para 4 (quatro) horas. Deverá ter 4 (quatro) refletores externos instalados. Instalações elétricas da carroceria deverão estar em conformidade com as normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseiras). Toda instalação deve atender a norma NBR 5410. Os cabos utilizados não devem possuir emendas.

7.8.1 - 02 (dois) módulos aparelho de ar do tipo Split - ciclo quente/frio, sistema inverter, para climatizar o ambiente, com capacidade individual de 9.000 BTU's, disposto num



abrigo/caixa externa da unidade de maneira que tenha-se 02 evaporadoras dispostas na parte interna, garanta a temperatura nas salas cirúrgicas e pós cirúrgica do trailer.

7.8.2 – 02 (dois) exaustores: com vazão aproximada de 90 m³/h e nível de ruído máximo de 41 dBA, devendo um estar localizado na Sala de Medicação Pré-anestésica (Pré-operatório) e assepsia e o outro na Sala Cirúrgica (Centro Cirúrgico).

7.9 - Instalar 01 (um) extintor - de incêndio de 4kg tipo pó químico seco ABC, de fácil operação, portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, de uso múltiplo que utilizam Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor nas 03 (três) salas com suporte fixado dentro da unidade.

7.10 - Os mobiliários - todos embutidos confeccionados em MDF com revestimento das bancadas em melamínico (fórmica) parte externa, interno com acabamento texturizado lisa em duas cores: branco e outra cor a ser definida, puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca; Os cantos, borda e os tampos, deverão ser arredondados e receber revestimento melamínico e todas as gavetas deverão ser instaladas com corrediças metálicas em inox e mecanismo de travamento para evitar abertura durante o deslocamento.

- 01 mesa dobrável de parede fabricada em MDF branco medindo 40cm x 40cm x posicionado a 80cm de altura,

- 01 armário suspenso fabricado em MDF branco medindo 1m x 25cm x 40cm de altura com duas portas basculantes e uma prateleira interna,

- 01 armário suspenso fabricado em MDF branco medindo 80cm x 25cm x 40cm de altura com duas portas basculantes e uma prateleira interna,

- 01 (uma) bancada em baú fabricado em MDF branco, medindo 80cm x 40cm x 60cm de altura, com estofamento em COURVIN no assento e encosto na cor a ser definida com tampo basculante,

- 01 gabinete fabricada em MDF branco medindo 1,2m x 37cm x 90cm com duas portas, quatro gavetas e tampo em inox, uma prateleira interna.

- 01 gabinete fabricada em MDF branco medindo 1,2m x 37cm x 90cm com duas portas, quatro gavetas e tampo em inox, uma prateleira interna.



- 01 armário suspenso fabricada em MDF branco medindo 1m x 25cm x 40cm com duas portas basculantes e uma prateleira interna,

- 01 armário fabricado em MDF branca, medindo 60cm x 50cm x 2,20m de altura, com duas portas com cabideiro e cinco gavetas,

7.11 - 02 (dois) reservatórios de água em fibra de vidro com revestimento interno em gel isoftálico – 01 (um) para água limpa e 01 (um) para água servida com capacidade média de no mínimo 200 litros cada sendo fabricada com sistema interno de corta ondas e acabamento interno em gel COAT branco, todo fluxo de água no trailer deve ser feito por bomba elétrica 220v de forma individual, sendo uma bomba elétrica para cada ponto de saída de água. Todo o sistema de tubulação de água deve ser feito em tubos de polipropileno com alta resistência à pressão de água e temperaturas.

7.12 - Esgoto - 01 caixa de detritos e esgotos em fibra entre 80 e 120 litros, com válvula de dreno e ladrão.

7.13 - Para-choque traseiro - com os Adesivos reflexivos deverá estar de acordo com a legislação vigente no para-choque e paredes, 02 (dois) módulos de sinalização com luzes de lanterna, freio e seta, 01 (um) par de lanternas sinalizadoras superiores, 01 (um) para de setas direita e esquerda em cada lateral do trailer. 01 (um) conjunto de roda e pneu para estepe, macaco, triângulo e chave de roda, atendendo a legislação.

7.14 - Segurança - corrente de segurança para engate do Trailer no veículo, com trava borboleta. Haste de aterramento (a ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento).

Obs1: O item deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens exigidos pela legislação de trânsito brasileira.

Obs2: O veículo deverá ser **emplacado e licenciado** em Caçapava do Sul em nome da Contratante, de acordo com as leis do Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e também do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), o Trailer deverá ser licenciado como Reboque/Especial/Trailer.

Obs3: O veículo deverá ser de cor branca interna e externa.

Obs4: Todos os itens e equipamentos constantes neste termo de referência devem ser entregues juntos com o trailer, conforme especificações e de acordo com as normas da



ANVISA.

8. DA GARANTIA:

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação (chassi e estrutura), transformação e funcionamento do veículo, dos móveis e equipamentos constantes no mesmo, não poderá ser inferior a 1 (um) ano, contado da data de recebimento definitivo do objeto pelo Município.

Todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde a retirada do objeto nas dependências deste órgão até a sua devolução para o mesmo, serão suportados pela CONTRATADA.

A garantia deve ser prestada num prazo máximo de **7 (sete)** dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de 2 (dois) dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

Devendo ser respeitados os prazos constantes dos manuais de cada fabricante, já assistência técnica dos supracitados deverão ser prestados por fabricante através de sua rede credenciada.

9 - Descrição dos Equipamentos e Materiais

9.1 – Aparelho de anestesia inalatória:

- Aparelho de anestesia inalatória com respirador controlado,
- VENTILADOR digital Microprocessado, com display de cristal líquido com back light,
- Indicando funções ventilatórias VCV e PCV.
- Classificado como gerador de fluxo contínuo ciclado a tempo e ou volume, limitado por volume e ou pressão.
- Ajustes de Tempo Inspiratório
- Frequência, Relação, Pressão Máxima e Volume Corrente, permitindo ventilação manual e controlada.
- Manômetro digital de Pressão Inspiratória com escala de 0 a 80 cm/H₂O (bargraph e display de 2 dígitos).



- Alarmes audiovisuais para desconexão
- Pressão inspiratória mínima e máxima
- O Ventilador funciona com Oxigênio ou AR Comprimido medicinal
- VAPORIZADOR com câmara Universal de Borbulhamento transparente com capacidade para 100 ml de agente anestésico
- FILTRO VALVULAR completo com traquéias adulto (22mm x 1200mm) de elastômero autoclavável, para montagem de sistemas respiratórios com absorção de CO₂
- Canister translúcido de 1000g
- Válvulas Unidirecionais Inspiratória e Expiratória, desmontáveis e com tampa transparente.
- FLUXÔMETRO e escala de 0,2 a 07 l/min para Oxigênio e botão de controle de fluxo c/ proteção de 360° contra acionamento acidental.
- Válvula de Oxigênio direto e alarme de pressão baixa de oxigênio
- Montado sobre Carrinho com rodízios e gaveta.

9.2 – Aspirador cirúrgico:

- Bomba vácuo aspiradora/sugadora de sangue e secreção, modelo portátil, uso recomendado em pequenas cirurgias e retirada de líquidos do pulmão e no tratamento pós-operatório, capacidade 1,3lt bivolt.

9.3 – Autoclave horizontal digital capacidade mínima de 12 Litros:

- Digital, fácil manuseio;
- Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V;
- Diversos sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência, Válvula de segurança/Anti-vácuo, Termostato, Fúsivel, dentro outros,
- Câmara Aço inox;



- Programa único de Esterilização O que facilita a utilização do equipamento e evita erros de manipulação;
- Desaeração e despressurização automática;
- Teclado de controle na cor azul;
- Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza;
- 2 bandejas em alumínio anodizado;
- Secagem eficiente com porta entreaberta;
- Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões;
- Garantia: 2 anos,
- Potência: 1.100 Watts;
- Frequência: 50/60 Hz;
- Dimensão Externa: 33 x 34,5 x 48,5 cm (L x A x P);
- Dimensão Câmara: 22 x 30 cm (D x P);
- Peso Líquido: 17,5 kg;
- Peso Bruto: 19,1 Kg;

9.4 – Balança digital veterinária:

- Balança digital plataforma grande em aço inox com display em LCD.

Tamanho da plataforma

- 91 cm de comprimento x 58 cm de largura.
- Pesagem máxima: 200KG. Divisão 0.05 KG.
- Possui 4 células de carga.
- Funciona ligada na rede elétrica.
- Garantia: 1 ano.

9.5 – Foco de teto dirigível com 5 lâmpadas LED:

- Foco cirúrgico de teto com 5 lâmpadas;



- Iluminação: $\geq 60,000\text{LX}$ (com 1m distância)
- Temperatura da cor: $4000\text{K} \pm 500\text{K}$
- Bulb voltage: AC24V
- Bulb power: 125 w
- Garantia: 1 ano

9.6 – Laringoscópio:

- Laringoscópio em aço inox com lâmpada de LED, com 3 lâminas, acompanha estojo.

9.7 – Monitor Multiparamétrico:

- ECG + SPO2 + PANI + TEMP + FR

- Parâmetros:

- ECG / RESP / SPO2 / TEMPERATURA / PRESSÃO NÃO INVASIVA / CURVA PLESTIMOGRÁFICA / FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA

- Monitor de LCD 08” polegadas TFT
- 9 linhas de traçados simultâneas
- 12 horas de traçados passados
- 200 gravações de acionamento do alarme
- 1000 gravações de PANI / passo sonoro / Alarme sonoro, luminoso
- Bateria interna
- ECG: - Derivações: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V
- Aumento: x0.25 / x0.50 / x1 / x2
- Faixa de BPM: 15 - 350
- Velocidades: 12.5mm/s, 25mm/s, 50mm/s
- SPO2: - Faixa de mensuração: 0-100%
- Faixa de pulso: 20-250 BPM
- Acurácia: 2% (70-100%)



- RESP: - Faixa de mensuração: 0 - 150 Resp/min
- Acurácia: + - 2%
- TEMP: - Faixa de mensuração: 0 - 50°C
- Acurácia: + - 0.1°C
- PANI: - Modo de trabalho: Manual / automática / contínua
- Unidades: mmHg / kPa
- Acurácia: + - 5mmHg

Incluso:

1 Cabo termômetro

1 Sensor SPO2

1 Cabo energia

1 Manual

1 Cabo para pressão não invasiva com 3 Manguitos veterinários descartáveis

9.8 – Gaiola para repouso dos animais:

- Gaiola de ferro (zincado ou esmaltado) com pintura eletrostática para 8 animais:
- Com 3 módulos, sendo:

- 2 pequenos (três portas) de 120 cm de comp. x 60 cm de larg. x 60 cm de alt.

- 1 grande (com duas portas) de 120 cm de comp. x 60 cm de larg. x 80 cm de alt.

Acompanha bandeja coletora de fezes e divisórias e telas removíveis para facilitar a limpeza.

9.9 – Mesa cirúrgica:

- Mesa cirúrgica tipo pantográfica com tampo em inox, com travas para amarração, vincos e furos laterais para escoamento. Base em ferro esmaltado, possui regulagem manual de altura e inclinação independentes.
- Acompanha balde em alumínio e possui suporte de soro acoplado.
- **Medidas da maca:** Alt. Regulável x 116 x 65 cm (alt. X comp. X larg.)



9.10 – Maca com grades laterais desmontáveis:

- Maca com carrinho totalmente em aço inox, parte superior removível totalmente fabricada em aço inox, com guardas laterais desmontáveis e suporte de soró. Carrinho com estrutura tubular de 1" em aço inox. Acompanha rodízios com freio.
- Medidas: 90 x 120 x 50 cm (alt x comp x lar).

9.11 – Colchonete térmico:

- Colchonete térmico para hipotermia. Fabricado em tecido de fácil limpeza, macio e confortável ao animal.
- Medidas: Comprimento 85 cm Largura 55 cm.
- Disponível na voltagem 220V.

9.12 – Foco refletor móvel com lâmpada de LED:

- Foco cirúrgico de 1 lâmpada de LED com pedestal, contendo haste e braços giratórios e diâmetro do foco ajustável, com rodízios em material resistente que permitam uma grande mobilidade;
- Iluminação: $\geq 12,000\text{LX}$ (com 1m distância)
- Temperatura da cor: $3000\text{K} \pm 500\text{K}$
- Bulb voltage: AC24V
- Bulb power: 25w
- Alimentação bivolt, modo emergência (bateria recarregável)
- Garantia: 1 ano

Obs1: Todos os equipamentos devem possuir garantia mínima de 12 meses.

Obs2: Os equipamentos devem seguir as normas da ANVISA e ter liberação para uso.

INÊS MEDEIROS DE SALLES,
Secretária de Município da Saúde.



ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2019

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 2947/2019** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 2947/2019**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 2947/2019**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local de 2019.

Diretor ou Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO V

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre
si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa

Autorizado pelo **Edital nº 2947/2019**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de uma Unidade Móvel para castração de animais de pequeno porte, novo, obedecendo as características e demais equipamentos que compõem o Castramóvel, previstos no **Edital nº 2947/2019**. A marca e modelo do Equipamento a ser fornecido é

CLÁUSULA SEGUNDA: O Trailer (Castramóvel) deverá abranger todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, conforme consta do descritivo do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital nº 2947/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se “equipamento”, para fins do disposto neste Edital, todo o conjunto englobando o Trailer, equipado com todos as instalações, mobiliários e equipamentos previstos no Termo de Referência, parte integrante do Edital nº 2947/2019.

CLÁUSULA QUARTA: O equipamento deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde) e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA: No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega técnica do equipamento, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo



Município, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, atualizados e em língua portuguesa.

DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de entrega do equipamento não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho). A entrega deverá ser realizada na Rua General Osório, 862, sendo que as despesas decorrentes de frete correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de garantia do Castramóvel e demais Equipamentos que compõem o objeto contratado é demeses, ficando a Contratada responsável pela Assistência Técnica.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação (chassi e estrutura), transformação e funcionamento do equipamento, dos móveis e equipamentos constantes no mesmo, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado da data de recebimento definitivo do objeto pelo Município.

CLÁUSULA NONA: Todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde a retirada do objeto nas dependências deste órgão até a sua devolução para o mesmo, serão suportados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia deve ser prestada num prazo máximo de **7 (sete)** dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de 2 (dois) dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Deverão ser respeitados os prazos constantes dos manuais de cada fabricante, já a assistência técnica dos supracitados deverão ser prestados por fabricante através de sua rede credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A garantia do equipamento no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Caso o equipamento necessite de reparos durante o período de garantia, o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ pelo fornecimento do Castramóvel, cujo pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias a contar da entrega do equipamento completo e o restante no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para as despesas decorrentes da presente Licitação, utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 10.02.10.122.0106.2.140 – 44.90.52.00 – Red Rec. 40.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência: por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes:

b) Multa:

01- De 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

02- De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

c.1) Nos casos definidos no subitem 01 letra b acima, por 1 (um) ano.

c.2) Nos casos definidos no subitem 02 letra b acima, por 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 1º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.



§ 2º - A Contratada que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

DA FISCALIZAÇÃO:

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a)....., sendo que atuará como Gestor do presente Contrato o(a) Sr(a).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente contrato, bem como as contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e **Edital nº 2947/2019**.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 2947/2019 durante toda a execução do presente Contrato.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul de de 2019.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito

CONTRATADA



****As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria**

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 2947/2019 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos do Edital acima especificado.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

OBJETO	Valor
<p>Reboque/Trailer: Marca/fabricante e o modelo:</p> <p>01 - Aparelho de Anestesia Inalatória: marca/fabricante/modelo/nº de referência:</p> <p>02 – Aspirador Cirúrgico: marca/fabricante/modelo/nº de referência:</p> <p>03 – Autoclave Horizontal Digital Capacidade mínima de 12 litros: marca/fabricante/modelo/nº de referência:</p> <p>04 – Balança Digital Veterinária: marca/fabricante/modelo/nº de referência:</p> <p>05 – Foco de Teto Dirigível com 5 lâmpadas LED: marca/fabricante/modelo/nº de referência:</p> <p>06 – Laringoscópio: marca/fabricante/modelo/nº de referência:</p> <p>07- Monitor Multiparamétrico: marca/fabricante/modelo/nº de referência:</p> <p>08 – Gaiola para Repouso dos Animais: marca/fabricante/modelo/nº de referência:</p> <p>09 – Mesa Cirúrgica: marca/fabricante/modelo/nº de referência:</p>	R\$



.....	
10 – Maca com grades laterais desmontáveis: marca/fabricante/modelo/nº de referência:	
11 – Colchonete Térmico: marca/fabricante/modelo/nº de referência:	
12 – Foco refletor móvel com lâmpada LED: marca/fabricante/modelo/nº de referência:	

GARANTIA DOS PRODUTOS

Declaramos que prazo de garantia contra defeitos de fabricação (chassi e estrutura), transformação e funcionamento do equipamento, dos móveis e equipamentos constantes no mesmo, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante o prazo de garantia, a empresa responsabilizar-se-á pela Assistência Técnica e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de no máximo de **7 (sete)** dias da notificação, sendo que o objeto será retirado num prazo máximo de 2 (dois) dias da notificação.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa garante que o equipamento está em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se entregar o objeto desta licitação na Secretaria de Município da Saúde, Rua General Osório, 862, Bairro Centro, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

O equipamento será entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura do contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

RG: CPF: E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2019 e seus Anexos.

..... , de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL N° 2947/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CASTRAMÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 h – Dia 29/11/2019

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:50 h Dia 13/12/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:55 horas do Dia 13/12/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09:30 horas do Dia 13/12/2019

DOTAÇÃO:

10.02.10.122.0106.2.140 – 44.90.52.00 – Red. 1199 Rec. 40

p.castramovel